



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 23/2021 – SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA ESCOLA DE MUSICA JOÃO DO VALE DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS /MA.

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, a Lei Estadual n.º 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, e a Lei nº 10 206, de 24 de fevereiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 04 (quatro)** professores para atuarem na ESCOLA DE MUSICA JOÃO DO VALE, conforme especificações e quantitativo de vagas constante no Anexo I deste Edital e formação de Cadastro Reserva até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital e alterações posteriores e será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria assinada pelo Secretário de Estado da Educação, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. Serão oferecidas de **04 (quatro)** vagas para professores, distribuídas no Anexo I.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.4 O presente Edital estará disponível para consulta no site da Secretaria Estadual de Educação/SEDUC, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

1.5 Será permitido apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o professor faça duas inscrições, valerá apenas o registro da última inscrição.

1.6 Serão divulgadas, exclusivamente no site da SEDUC www.educacao.ma.gov.br de acordo com o Cronograma Anexo IX, o Resultado Preliminar com o nome dos professores classificados em ordem decrescente. Após a Fase de Recursos será divulgado o Resultado Final com os nomes dos professores classificados dentro do número de vagas e os nomes dos professores do Cadastro Reserva em ordem decrescente de pontuação.

1.7 Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito pelas informações na Ficha de inscrição ,acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar , a Fase de Recursos e Resultado Final e todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site da SEDUC.

1.8 A Homologação do Resultado Final deste Edital seguirá a ordem decrescente de pontuação, após a divulgação do Resultado final no site da SEDUC.

1.9 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos (Anexo I), de acordo com o cargo pretendido e anexar os documentos conforme exigido no item 2.3, no momento da Inscrição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.10 Não serão aceitas inscrições extemporânea; via postal; fax ou por qualquer outro meio divergente da orientação de inscrição feita por este Edital.

1.11 No ato da inscrição no Sistema, após completar o Processo de Inscrição no presente Processo Seletivo, o Sistema gerará o protocolo comprovando a inscrição do candidato.

1.12 O candidato classificado poderá desistir do Edital da ESCOLA DE MUSICA JOÃO DO VALE, com jornada 20 (vinte) horas semanais, mediante, obrigatoriamente, preencher e assinar o Termo de Desistência/Anexo IV na Unidade Regional de Educação.

1.13 No caso de Desistência, será observado o Resultado Final de classificação dos candidatos, devendo ser convocado o subsequente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As Inscrições referentes a este Processo Seletivo Simplificado para professores com Jornada de 20 (vinte) horas semanais, serão realizadas a partir das 00:00h do dia 23 de agosto de 2021 até às 23h e 59 min do dia 27 de agosto de 2021, sendo a inscrição gratuita, exclusivamente via internet, no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, conforme Cronograma, Anexo IX.

2.2 Documentos obrigatórios a serem anexados na Ficha de Inscrição:

I -Documento de Identificação: serão aceitos como Documento de Identificação (com fotos) os seguintes: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

II Cadastro de Pessoa Física /CPF;

III Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

IV Certificado de reservista (para o sexo masculino)

V Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos, Anexo I, de acordo com o contrato pleiteado, neste Edital.

2.3. Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição e anexar, obrigatoriamente, os documentos do item 2.2 digitalizados frente e verso e salvos de forma legível no formato PDF.

2.4 Caso o candidato queira pontuar na Titulação (apresentar conforme item 2.3) e Experiência profissional deverá anexar de forma legível e em formato PDF as comprovações no sistema de inscrição on-line para pontuação em observância ao Quadro de pontuação de Avaliação Curricular, Anexo II.

2.5 Motivos de desclassificação:

2.5.1. Será desclassificado o candidato que deixar de anexar qualquer um dos comprovantes dos documentos obrigatórios do item 2.2, junto à Ficha de Inscrição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.5.2 Será desclassificado o candidato que, ao efetuar a inscrição, anexar documentação do item 2.2; Titulação ou Experiência profissional, em nome de terceiros.

2.5.3 Será desclassificado o candidato que não anexar documentos de comprovação do Requisitos Básicos ou apresentar Requisitos básicos divergente do cargo da Inscrição.

2.5.4 Será desclassificado o candidato que anexar documentos ilegíveis e/ou corrompidos.

2.5.5 Será desclassificado o candidato que anexar todos os documentos no formato divergente do que exige o Edital.

2.5.6 Será desclassificado o candidato que anexar documentos em formato divergente, conforme exigido no item 2.3.

2.5.7 Não serão pontuados na Avaliação Curricular, Titulação e Experiência em nome de terceiros, como também, qualquer um dos documentos exigidos que estejam ilegíveis, corrompidos ou anexar documentos em formatos divergente do exigido neste edital.

2.5.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a Secretaria de Estado da Educação, o direito de excluir do Seletivo aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

2.5.9 A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5.10 Só será aceito para efeito de inscrição 01 (um) e-mail por candidato que esteja cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros.

2.5.11 O candidato deverá preencher o endereço de e-mail completo e informar um número de telefone correto e atual para contato e informar os demais dados cadastrais corretamente.

2.5.12 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da inserção de todos os documentos descritos no item 2.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não preencher corretamente a Ficha de Inscrição e não apresentar formato corretamente os documentos, conforme exigido no item 2.3.

2.5.13 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.5.14 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.5.15 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado.

3 DOS RECURSOS

3.1 O candidato que desejar interpor Recurso após o Resultado Preliminar terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

3.2 Na interposição de recurso, o candidato deverá certificar-se de que o mesmo foi efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

3.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

3.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.

3.5 Cada candidato só poderá interpor 01 (um) recurso.

3.6 Na fase do Recurso não poderá anexar documentos.

3.7 A SEDUC não responsabiliza-se com os Recursos interpostos que não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC pelo prazo de 1 (um) ano, em regime de 20 horas de trabalho semanais e receberão, a título de pagamento mensal, o salário fixado na Lei 10.568/2017, de 15 de março de 2017. (DOE de 17.03.17), ou em Lei posterior que fixe outro valor de salário para professor contratado.

4.2 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Administração Pública, obedecendo as vagas previstas no Anexo I deste Edital e as que surgirem durante a vigência deste Edital.

4.3 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, poderá ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, abordando a parte prática e teórica.

4.4 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

4.5 Dos Requisitos Básicos para Contratação:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.5.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos Contratos previstos para cada categoria a que concorrerem, serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

4.5.2 A Contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os Requisitos Básicos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo I deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) Termo de Ciência, Adesão e Adequação, Anexo VIII a este Edital, devidamente assinado pelo professor contratado;
- m) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de Declaração de Residência do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo VI, deste Edital;
- n) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

5. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

5.3 Para concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que possui, observando-se as exigências das atribuições relativas à categoria do Contrato ao qual concorre que estão na Descrição sintética das atividades específicas, Anexo III, deste Edital, se são compatíveis com a deficiência que apresenta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.4 O candidato com deficiência deverá apresentar cópia legível do Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

5.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 5.4 não será considerado pessoa com deficiência.

5.6 Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e Títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de classificação e desclassificado.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota e na lista de ampla concorrência dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

5.7.1 Para o preenchimento das vagas reservadas à pessoa com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo, nos termos deste Edital, será lotado o 1º (primeiro) classificado da lista específica de pessoa com deficiência para a 5ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, será destinada a 21ª (vigésima primeira) vaga, a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido, conforme item 5.1 deste Edital.

5.8 A não observância do disposto no item 5.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer na ampla concorrência.

5.9 Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de pessoa com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação por componente curricular.

5.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

5.11 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

5.12 Os candidatos aprovados nas cotas tanto como pessoa com deficiência quanto negros e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

5.13 Na hipótese do candidato aprovado tanto na cota de pessoa com deficiência quanto na cota negro e for convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a vaga negro e assinar o contrato, optar por esta hipótese ou desistir do contrato nos termos previstos no item 5.11 perderá a vaga para o aprovado subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Em cumprimento a Lei Estadual n.º. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

6.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, devendo informar na Ficha de Inscrição no ato da inscrição no site neste Processo Seletivo e entregar, obrigatoriamente, a Declaração de Autodeclaração Negro (Anexo V) para Candidatos que desejarem se autodeclarar negros, conforme o quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Será vedada a apresentação da autodeclaração em momento posterior ao período de inscrição deste Edital.

6.3. A autodeclaração não é obrigatória, contudo se o candidato não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual n.º. 10.404/2015, fica o candidato submetido a ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

6.4. Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa.

6.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) Será desclassificado do Processo Seletivo;
- b) Se houver sido contratado, ficará sujeito anulação do ato da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados, apurado em processo em que se garanta o contraditório e ampla defesa.
- d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a cota de negro, como também, as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.7 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de negro, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

6.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.9 Os candidatos classificados tanto nas cotas como negros quanto pessoa com deficiência e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

6.10 Na hipótese do candidato classificado tanto na cota de negro quanto pessoa com deficiência e ser convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e assinar o contrato, optar por esta hipótese ou desistir do contrato nos termos previstos no item 6.9 perderá a vaga para o aprovado subsequente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadro constante no Anexo II deste Edital.

7.3 O Processo Seletivo tem caráter classificatório e desclassificatório.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- c) tiver maior idade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Após a análise dos Recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um)ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

10.2 O candidato deverá manter atualizado e-mail e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

10.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

10.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é na cidade de São Luís/MA.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 18 de agosto de 2021

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 23/2020-SEDUC

VAGAS OFERTADAS/ DISCIPLINAS/REQUISITOS BÁSICOS / SALÁRIO

| Nº DE ORD. | Nº DEVAGAS | DISCIPLINAS | REQUISITOS BÁSICOS | SALÁRIO |
|------------|------------|------------------------------------|---|---------------------|
| 01 | 01 | PROFESSOR DE VIOLÃO DE 06 CORDAS | Licenciatura em Música | R\$ 1.443,12 |
| 02 | 01 | PROFESSOR DE TECLADO | Ou Curso Superior/bacharel completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação em música. | |
| 03 | 01 | PROFESSOR DE CANTO/CORAL (REGENTE) | Ou Curso Técnico em Música | |
| 04 | 01 | PROFESSOR DE BATERIA | Ou Curso Técnico nas áreas específicas do cargo | |

NOTAS

Nota: 1- Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de pós-graduação, será computado apenas um título, o de maior pontuação.

Nota 2- Considerando a Pandemia da Covid-19, serão consideradas:

- Certidões de graduação vencidas até 18 (dezoito meses) após o prazo de validade;
- Declarações até 06 meses após a data da assinatura;
- Será aceita Declaração de graduação, desde que esteja claro que o candidato concluiu todos os créditos, inclusive que já tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e que só falta colar grau, em papel devidamente timbrado e assinado, eletronicamente ou manualmente, pelo responsável;
- Será aceita a declaração de pós-graduação, desde que esteja claro que o candidato concluiu todos os créditos, inclusive que já tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e que só falta receber o Certificado;

Nota 3: É válida, para contagem de experiência profissional, certidão ou declaração em que deixa claro o cargo de professor/a, o início e término do tempo de serviço, assinada por Prefeito, Secretário de Administração ou Secretário de Educação Municipal ou responsável pelo Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Nota 4: Será aceita, para fins de comprovação de experiência em magistério na Educação Básica, Declaração fornecida pelo Reitor do IEMA ou pelo Recursos Humanos do IEMA, referente aos professores bolsistas das Unidades Plenas do IEMA.

Nota 5. Quem trabalhou ou trabalha na SEDUC e não tiver certidão de tempo de serviço deverá, se tiver interesse, preencher a Autodeclaração de Tempo de Serviço, anexo VII.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 23/2021– SEDUC

QUADRO DE PONTUAÇÕES - AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOCENTE/ PROFISIONAL | | | | | |
|---|------------------------------------|--|---------------|----------------|---------------|
| Nº DE ORDEM | CARGOS | COMPROVANTE | QUANT. MÁXIMO | VALOR UNITÁRIO | PONTOS MÁXIMO |
| 1. | FORMAÇÃO | | | | |
| 1.1 | PROFESSOR DE VIOLÃO DE 06 CORDAS | Diploma ou Certidão em Música ou | 02 | 50 | 50 |
| 1.2 | PROFESSOR DE TECLADO | Diploma ou Certidão de Superior/bacharel completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação em música. | | | |
| 1.3 | PROFESSOR DE CANTO/CORAL (REGENTE) | Certificado em Curso Técnico em Música ou | | | |
| 1.4 | PROFESSOR DE BATERIA | Certificado em Curso Técnico nas áreas específicas do cargo | | | |
| Obs: -Curso Superior 50 pontos /Curso tecnico 30 pontos - Esses requisitos são para TODOS os cargos, exceto no que se refere ao curso tecnico por área específicas que é de acordo com o cargo de inscrição. | | | | | |

| | | | | | |
|-----|--|---|----|----|----|
| 2. | PÓS-GRADUAÇÃO | | | | |
| 2.1 | Título de Doutor em área relacionada à área de formação. | Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente | 01 | 20 | 20 |
| 2.2 | Título de Mestre em área relacionada à área de formação. | Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente | | 15 | |
| 2.3 | Título de Especialista em área relacionada à área de formação. | Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente | | 10 | |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| 3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NAS ÁREAS RELACIONADAS AO CARGO | | | | |
|--|---|--------------|---|------------|
| 3.1 | <p>1- Se servidor público: Certidão de tempo de serviço ou termo de posse acompanhado do último contracheque ou a ficha financeira extraída do portal com a certificação digital</p> <p>2- Se contratado pela rede pública: Contrato de trabalho acompanhado do último contracheque ou certidão de tempo de serviço ou aditivos de contrato acompanhado do último contracheque fornecido pelo Recursos Humanos do órgão.</p> <p>3- Se empregado pela rede privada: Carteira de trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho). Se ainda estiver em exercício do cargo anexar o último contracheque.</p> <p>OBS: Quem trabalhou ou trabalha na SEDUC e não tiver certidão de tempo de serviço deverá, se tiver interesse, preencher a Autodeclaração de Tempo de Serviço, anexo VII.</p> | Até 60 meses | <p style="text-align: center;">Sem experiência – o (zero) pontos</p> <p style="text-align: center;">De 01 a 12 meses – 6 pontos</p> <p style="text-align: center;">De 13 a 14 meses – 12 pontos</p> <p style="text-align: center;">De 25 a 36 meses – 18 pontos</p> <p style="text-align: center;">De 37 a 48 meses – 24 pontos</p> <p style="text-align: center;">De 49 a 60 meses – 30 pontos</p> | 30 |
| TOTAL DE PONTOS MÁXIMO | | | | 100 |



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO III DO EDITAL Nº 23/2021 – SEDUC- MA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO DE PROFESSOR DA ESCOLA DE MUSICA JOÃO DO VALE

- Elaborar e executar o planejamento do ensino da disciplina ou oficina sob sua responsabilidade, obedecendo a orientação emanada dos órgãos competentes e definindo os objetivos específicos do seu trabalho em função dos objetivos gerais da ESCOLA DE MUSICA JOÃO DO VALE;
- Organizar, dirigir e orientar o ensino, pontual e assiduamente, de acordo com o horário elaborado pela secretaria da ESCOLA DE MUSICA JOÃO DO VALE, bem como desenvolver, devida e adequadamente, os respectivos programas de ensino, na forma do planejamento;
- Avaliar o aproveitamento escolar dos alunos na forma estabelecida pelo órgão competente e de acordo com o previsto neste regimento;
- Apresentar sugestões, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- Preparar planos especiais para recuperação de alunos com aprendizagem insuficiente e desenvolvê-los durante o período letivo, de acordo com a programação elaborada pela secretaria da ESCOLA DE MUSICA JOÃO DO VALE;
- Colaborar com a direção na organização de atividade educativa, bem como comparecer a toda e qualquer reunião da ESCOLA DE MUSICA JOÃO DO VALE para a qual for convocado;
- Acompanhar a frequência dos alunos, registrar os acontecimentos programáticos lecionados e outras atividades desenvolvidas com os alunos, apresentando os registros para verificação, sempre que solicitado pela orientação educacional e Supervisão pedagógica;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da Direção;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Direção da ESCOLA DE MUSICA JOÃO DO VALE ou autoridade competente, respeitada a legislação específica em vigor.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IV DO EDITAL Nº 23/2021 - SEDUC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
I.D. _____, RG nº _____, CPF nº _____,
inscrição nº _____, aprovado e classificado em Processo Seletivo Simplificado
para Contratação de Professores para atuarem na ESCOLA DE MUSICA JOÃO DO VALE - Edital
nº 23/2021, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do
Maranhão que estou desistindo, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços
Autônomos, firmado para exercício da função de professor, cargo _____,
na Unidade Regional de Educação de _____, Município
de _____.

São Luis, _____ de _____ de 2021

Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO V DO EDITAL Nº 23/2021 - SEDUC

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS - COTA NEGRO

Eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado a Rua _____ CEP

_____, Cidade _____, declaro para o fim

específico de concorrer as vagas destinadas a pessoas negras, em consonância com o Edital Nº

23/2021 –SEDUC-MA do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão para

contratação temporária de professor com as disposições legais da Lei nº 10.404/2015, me declaro:

() preto () pardo e assumo a responsabilidade por esta informação.

São Luís, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL Nº 23/2021 SEDUC

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, _____,

RG nº _____ data de expedição ____ / ____ / ____, Órgão _____,

CPF nº _____, venho perante a este instrumento

declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito com respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

| | |
|-----------------------------------|--|
| Logradouro (Rua/Avenida/Praça) | |
| Número | |
| Apto / Complemento | |
| Bairro | |
| Cidade | |
| Estado | |
| CEP | |
| Telefone de Contato | |
| E-mail | |

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data

Assinatura do declarante/candidato (a)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII DO EDITAL N° 23/2021 - SEDUC

AUTODECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA SEDUC-MA

Eu, _____,
RG n° _____, CPF n° _____,
declaro para o fim específico de atender ao Edital N° 23/2021 do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão que prestei serviços como docente no período abaixo discriminado. A declaração se fez necessária por não ter conseguido imprimir a Ficha financeira (expedida no portal do servidor) referente aos períodos de trabalho na SEDUC-MA informados abaixo.

| URE/MUNICÍPIO | PERÍODO | TOTAL DE ANO/MÊS |
|---------------|---------|------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| TOTAL | | |

Estou ciente de que esse tempo de serviços só será computado como Experiência profissional se a Secretaria Estadual de Educação/SEDUC-MA constatar nos registros dos Recursos Humanos, mediante a minha Ficha funcional.

O candidato que nunca prestou serviços à SEDUC-MA como professor e fornecer informações comprovadamente inverídicas ou falsas poderá responder por falsidade.

São Luís, _____/_____/_____

Assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 23/2021 – SEDUC

TERMO DE CIÊNCIA, ADESÃO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL

Eu _____,
portador da C.I nº _____, CPF nº _____,
declaro para todos os fins de direito, que estou ciente e adapto-me às normas do Edital Nº 23/2021,
com adesão ao Regime de Integralidade e tabela de vencimento, conforme consta neste Edital.

Declaro, também, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40
(quarenta) horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos, conforme
informação de vínculos trabalhistas, a saber:

1. Órgão ou Empresa: _____

Turno: _____

Cargo: _____

Carga horária: _____

2. Órgão ou Empresa: _____

Turno: _____

Cargo: _____

Carga horária: _____

3. Órgão ou Empresa: _____

Turno: _____

Cargo: _____

Carga horária: _____

Declaro que as informações prestadas neste Termo são verdadeiras, sob pena de responder
penalmente, administrativamente e civilmente por qualquer informação falsa.

São Luís, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IX DO EDITAL Nº 23/2021 - SEDUC

CRONOGRAMA

| PERÍODOS | ATIVIDADES |
|--------------------|-------------------------------|
| 18/08/2021 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL |
| 23/08 a 27/08/2021 | INSCRIÇÕES |
| 03/09/2021 | RESULTADO PRELIMINAR |
| 06/09/2021 | RECURSOS |
| 13/09/2021 | RESULTADO FINAL |
| 14/09/2021 | HOMOLOGAÇÃO/CONVOCAÇÃO |